



**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO**

**REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/2022**

**Título do Projeto:** Plano de Trabalho – CONSEG – Apoio às forças de segurança de Costa Rica/MS.

Relatório de Execução do Objeto, referente ao repasse de recursos financeiros do Município de Costa Rica/MS, através da Celebração do **Termo de Fomento n. 021/2022, Processo Administrativo nº 483/2022 – vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.**

**Período de Execução: 01/01/2022 a 31/01/2022.**

**Responsável: Rodrigo Evaristo Wenceslau.**

**Cargo: Presidente/CONSEG**



## **SUMÁRIO**

1	INTRODUÇÃO .....	4
2	DO PACTUADO .....	4
2.1	Do Objeto Pactuado.....	4
2.2	Das Metas/Etapas/Fases Pactuadas .....	5
2.2.1	Da Meta.....	5
3	DAS DESPESAS PACTUADAS .....	5
3.1	Do Plano de Aplicação do Recurso.....	5
3.2	Detalhamento Das Despesas/Metas Físico Financeira.....	6
3.2.1	Subvenções – Material de Consumo.....	6
3.2.2	Subvenções – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	7
3.2.3	Subvenções – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	7
4	DA UTILIZAÇÃO DAS SUBVENÇÕES - PERÍODO: JANEIRO/2022 .....	7
4.1	Despesas Janeiro/2022 .....	7
4.1.1	Subvenções – Material de Consumo:.....	8
4.1.2	Subvenções – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. – Janeiro/2022.....	9
4.1.3	Subvenções – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Janeiro/2022.....	9
4.1.4	Das Especificações da utilização dos valores do recurso.....	10
5	DAS ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS: .....	14
5.1	Polícia Civil.....	14
5.2	URPI – Unidade Regional de Perícias e Identificação de Costa Rica.....	17
5.3	Polícia Militar.....	18
5.4	Polícia Militar Ambiental.....	19
5.5	Corpo de Bombeiros Militar.....	26
6	CONCLUSÃO .....	27

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
COSTA RICA/MS**



**LISTA DE FIGURAS**

Figura 1: Registra documento da PMA.....	22
Figura 2: Registra documento da PMA.....	25

**LISTA DE TABELAS**

<b>Tabela 1:</b> Plano de Aplicação:.....	6
<b>Tabela 2:</b> Material de Consumo. ....	7
<b>Tabela 3:</b> Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ....	7
<b>Tabela 4:</b> Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ....	7
<b>Tabela 5:</b> Subvenções – Material de Consumo ....	9
<b>Tabela 6:</b> Serviços de Terceiros – Pessoa Física. – Janeiro/2022 ....	9
<b>Tabela 7:</b> Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Janeiro/2022 ....	9
<b>Tabela 8:</b> Descrição – Aquisição de Suprimentos e Prestação de Serviços - Mês De Janeiro/2022 ....	10
<b>Tabela 9:</b> Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos - Janeiro/2022 ....	13
<b>Tabela 10:</b> Número de Ocorrências Janeiro/2022– Corpo de Bombeiros Militar. ....	26

**LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1: Dados Estatísticos – Polícia Civil. ....	15
Gráfico 2: Dados Estatísticos – Polícia Civil. ....	16
Gráfico 3: Dados Estatísticos – Polícia Civil - Apreensão de Substâncias Entorpecentes – em gramas ....	16
Gráfico 4: Estatística Produtividade – Núcleo Regional de Criminalística de Costa Rica. ....	17
Gráfico 5: Estatística Produtividade – Posto de Identificação – URPI ....	17
Gráfico 6: Relatório De Trabalhos Realizados Pela Polícia Militar –Janeiro a Junho/ 2022.....	18
Gráfico 7: Dados Estatísticos – Atendimentos – Janeiro a Dezembro/2021. ....	26



## **1 INTRODUÇÃO**

O Relatório De Execução Do Objeto, exigido no Art. 66, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Art. 33, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.491/2017, contempla todas as atividades e projetos desenvolvidos no período da Prestação de Contas apresentadas ao Concedente, referente ao **Termo de Fomento n. 021/2022, Processo Administrativo nº 483/2022 – vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022**, celebrado entre o Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG e o município de Costa Rica/MS.

O valor pactuado para repasse ao CONSEG foi de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais), divididos em 12 parcelas mensais;

A primeira e última parcela (janeiro a dezembro/22) ficaram pactuadas no valor de R\$ 48.000,00, cada;

O FOMENTO FOI NO VALOR DE R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), para atender as necessidades, conforme Plano de Trabalho do CONSEG, exercício 2022.

A prestação de contas será mensal, tendo que o CONSEG prestar contas durante os 12 meses.

**Este Relatório de Execução do Objeto abrangerá o período de 01/01/2022 a 31/01/2022.**

## **2 DO PACTUADO**

### **2.1 Do Objeto Pactuado**

O Objeto pactuado no Plano de trabalho apresentado pelo CONSEG é: Diante da atual crise política e econômica, sem precedentes na história do país, verifica-se um sério comprometimento de medidas assistenciais e da prestação de serviços públicos essenciais, com saúde e segurança pública.

Por mais que o Estado se esforce e atender as demandas da sociedade, pelas vias ordinárias, ainda assim nota-se que os anseios da sociedade em geral não têm sido satisfeitos a contento. Com efeito, na arena da Segurança Pública constata-se uma grave crise instalada. Coexistem num mesmo cenário ineficientes mecanismos de persecução criminal em razão da carência de recursos humanos e materiais com um sistema penitenciário que não regenera infratores e não oferece condições mínimas de dignidade e reabilitação. Por consequência tem se notado o avanço exponencial da criminalidade, a sensação de impunidade e insegurança por parte do cidadão além de medidas, claramente desencarceradoras, para conter o caos e falência do sistema carcerário.



Neste sentido, ante a insuficiência Estatal, cabe à sociedade civil organizada colaborar com o Poder Público na realização de tarefas que seriam tradicionalmente, da atribuição do Estado.

No que tange a Segurança Pública a participação da sociedade colaborando com o Estado, possui arrimo constitucional (CRFB,144) ao preconizar que a Segurança Pública é dever do Estado, mas também direito e responsabilidade de todos.

## **2.2 Das Metas/Etapas/Fases Pactuadas**

### **2.2.1 Da Meta**

#### **2.2.1.1 *Metas Físico-Financeiras:***

Com a disponibilidade de recursos o CONSEG/Costa Rica buscará amparar as Forças De Segurança Pública atuantes no município suprindo demandas nas áreas de operacionalização e suporte administrativo do Conselho, dar continuidade à manutenção e ampliação do sistema de monitoramento por câmeras de vídeo da cidade, dar amparo financeiro às Polícias Civil, Militar, Militar Ambiental e Corpo de Bombeiros Militar, bem como á URPI (Unidade Regional de Perícias e Identificação de Costa Rica/MS) na aquisição de suprimentos e serviços necessários e úteis, no âmbito do município.

#### **2.2.1.2 *Metas de Impacto Social.***

Atender as expectativas sociais por segurança Pública, desestimulando ameaças externas – novos cangaços, roubos a bancos, furto e roubo de agrotóxicos – e aumentar a eficiência dos trabalhos de prevenção e repressão à criminalidade, preservar a ordem pública, e levar sensação de segurança à comunidade; aumentar o rendimento escolar e o PIB do município, pois o cidadão que se sente mais seguro tem melhor rendimento acadêmico e produz mais no mercado de trabalho.

## **3 DAS DESPESAS PACTUADAS**

### **3.1 Do Plano de Aplicação do Recurso.**

O Plano de Aplicação de Recurso foi apresentado no Plano de Trabalho desta parceria e prevê seguintes despesas, como segue tabela demonstrativa abaixo:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
COSTA RICA/MS**



	Natureza das Despesas	Administração Pública	TOTAL
Código	Especificações		
3.3.50.43	Subvenções sociais	R\$ 576.000,00	R\$ 576.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 576.000,00	R\$ 576.000,00

**Tabela 1:** Plano de Aplicação:

### 3.2 Detalhamento Das Despesas/Metas Físico Financeira.

#### 3.2.1 Subvenções – Material de Consumo.

Especificação	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<p><b>a) Despesas com Mercado:</b> Despesas de alimentação e com a aquisição de produtos de limpeza, etc sendo os valores distribuídos da seguinte forma:</p> <p>a) Polícia Militar: R\$ 4.000,00                      b) Corpo de Bombeiros: R\$ 4.000,00                      c) Polícia Civil: R\$ 4.000,00                      d) Polícia Militar Ambiental: R\$ 2.500,00                      e) Unidade Regional de Perícias: R\$ 2.500,00</p>	UN	12	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
<p><b>b) Eletrodomésticos e Móveis:</b> Compra de eletrodomésticos e móveis em geral; camas, beliches, colchões, armários em geral, manutenção/limpeza de ar condicionado, material de construção para reparos em imóveis, material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material para telecomunicações, alimentos e assistência veterinária para animais; <i>OBS: Ante a insuficiência estatal, subsidiar meios de atendimento à população, através da aquisição ou manutenção de materiais e equipamentos de escritório ou informática para fins de realizar pleno atendimento à população de Costa Rica. Manutenção do site/portal do CONSEG. Podendo não ser utilizado, de forma total, o valor especificado para o mês corrente.</i></p>	UN	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
<p><b>c) Material de Processamento de Dados:</b> Despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: computadores, Servidores, notebooks, monitores, Data shows, impressoras, nobreaks e baterias, cabos e demais periféricos; cartucho preto ou colorido de tinta para impressora; cilindro para impressora lazer, fita para impressora matricial; kit limpeza; capas plásticas protetoras para micros e impressoras, cabeça de impressão; peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos, refil para fita de impressora matricial; etiqueta em formulário contínuo; Aquisição de Softwares, manutenção de equipamentos de informática e segurança,</p>	UN	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
COSTA RICA/MS**



Aquisição de peças de TI, serviços de TI e afins.				
<b>d) Custeio com Viaturas:</b> Despesas com manutenção de viaturas, aquisição de combustíveis para operações e diligências. OBS: <i>Considerando de que os valores serão aplicados tanto nas manutenções emergenciais, como as de caráter periódico, com fins de manter o funcionamento das viaturas. Podendo não ser utilizado, de forma total, o valor especificado para o mês corrente.</i>	UN	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>f) Equipamentos de proteção individual e inteligência:</b> EPI'S, uniformes especiais, calçados táticos e itens de proteção em geral.	UN	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Subtotal				R\$ 444.000,00

**Tabela 2:** Material de Consumo.

3.2.2 Subvenções – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Especificação	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>a) Despesas operacionais do CONSEG:</b> <i>Despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras; taxas em geral, cursos de formação profissional, exames laboratoriais, serviços bancários e pagamento de mão de obra.</i>	UN	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Subtotal				R\$ 72.000,00

**Tabela 3:** Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3.2.3 Subvenções – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
a) Manutenção Sistema de Câmeras.	Um	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Subtotal				R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 576.000,00

**Tabela 4:** Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 4 DA UTILIZAÇÃO DAS SUBVENÇÕES - PERÍODO: JANEIRO/2022

### 4.1 Despesas Janeiro/2022

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
COSTA RICA/MS**



4.1.1 Subvenções – Material de Consumo:

<b>Especificação</b>	<b>Un</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>a) Despesas com Mercado:</b> Despesas de alimentação e com a aquisição de produtos de limpeza, etc.	Um	12	R\$ 13.493,67	R\$ 13.493,67
<b>b) Eletrodomésticos e Móveis:</b> Compra de eletrodomésticos e móveis em geral; camas, beliches, colchões, armários em geral, manutenção/limpeza de ar condicionado, material de construção para reparos em imóveis, material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material para telecomunicações, alimentos e assistência veterinária para animais; <i>OBS: Ante a insuficiência estatal, subsidiar meios de atendimento à população, através da aquisição ou manutenção de materiais e equipamentos de escritório ou informática para fins de realizar pleno atendimento à população de Costa Rica. Manutenção do site/portal do CONSEG. Podendo não ser utilizado, de forma total, o valor especificado para o mês corrente.</i>	Um	01	R\$ 6.488,09	R\$ 6.488,09
<b>c) Material de Processamento de Dados:</b> Despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: computadores, Servidores, notebooks, monitores, Data shows, impressoras, nobreaks e baterias, cabos e demais periféricos; cartucho preto ou colorido de tinta para impressora; cilindro para impressora lazer, fita para impressora matricial; kit limpeza; capas plásticas protetoras para micros e impressoras, cabeça de impressão; peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos, refil para fita de impressora matricial; etiqueta em formulário contínuo; Aquisição de Softwares, manutenção de equipamentos de informática e segurança, Aquisição de peças de TI, serviços de TI e afins.	Um	01	R\$ 6.484,84	R\$ 6.484,84
<b>d) Custeio com Viaturas:</b> Despesas com manutenção de viaturas, aquisição de combustíveis para operações e diligências. <i>OBS: Considerando de que os valores serão aplicados tanto nas manutenções emergenciais, como as de caráter periódico, com fins de manter o funcionamento das viaturas. Podendo não ser</i>	Um	12	R\$ 3.787,66	R\$ 3.787,33



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
COSTA RICA/MS**



<i>utilizado, de forma total, o valor especificado para o mês corrente.</i>				
<b>e) Equipamentos de proteção individual e inteligência:</b> EPI'S, uniformes especiais, calçados táticos e itens de proteção em geral.	Um	12	R\$ 0,0	R\$ 0,0
Subtotal				R\$ 30.253,93

**Tabela 5:** Subvenções – Material de Consumo

4.1.2 Subvenções – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. – Janeiro/2022

<b>Especificação</b>	<b>Un</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>a) Despesas operacionais do CONSEG:</b> <i>Despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras; taxas em geral, cursos de formação profissional, exames laboratoriais, serviços bancários e pagamento de mão de obra.</i>	Um	12	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00
	Um	12	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Um	01	R\$ 636,28 (IPVA)	R\$ 636,28
Subtotal				R\$ 4.848,28

**Tabela 6:** Serviços de Terceiros – Pessoa Física. – Janeiro/2022

4.1.3 Subvenções – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Janeiro/2022

<b>Especificação</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
a) Manutenção Sistema de Câmeras	Um	12	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Subtotal				R\$ 4.000,00

**Tabela 7:** Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Janeiro/2022

<b>Total das despesas no mês de Janeiro/2022</b>	<b>R\$ 39.102,21</b>
--	----------------------

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
COSTA RICA/MS**



4.1.4 Das Especificações da utilização dos valores do recurso.

Em cumprimento ao que prevê o Plano de Trabalho foram realizadas despesas imprescindíveis, atendendo ao item n. 05 do Plano de Trabalho, conforme **Tabela 8**; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, devidamente relacionados na **Tabela 9**.

<b>Tabela 8:</b> Descrição – Aquisição de Suprimentos e Prestação de Serviços - Mês De Janeiro/2022					
<i>Despesas de Alimentação e com a aquisição de produtos de limpeza.</i>					
<b>Documento</b>	<b>Nº</b>	<b>Data</b>	<b>Empresa</b>	<b>Descrição da compra</b>	<b>Valor</b>
<b>Polícia Militar Ambiental</b>					
Nota Fiscal	39620	05/02/2022	VRA Comércio Ltda, Atacadista Mega	Gênero alimentício e Material de limpeza	R\$ 1.499,59
<b>Polícia Civil</b>					
Nota Fiscal	39622	05/02/2022	VRA Comércio Ltda, Atacadista Mega	Gênero alimentício e Material de limpeza	R\$ 2.996,92
<b>Corpo de Bombeiros Militar</b>					
Nota Fiscal	39621	05/02/2022	VRA Comércio Ltda, Atacadista Mega	Gênero alimentício e Material de limpeza	R\$ 3.408,72
Nota Fiscal	51242	05/02/2022	VRA Comércio Ltda, Atacadista Mega	Gênero alimentício e Material de limpeza	R\$ 90,60
<b>Polícia Militar</b>					
Nota Fiscal	39616	05/02/2022	VRA Comércio Ltda, Atacadista Mega	Gênero alimentício e Material de limpeza	R\$ 762,94
Nota Fiscal	39617	05/02/2022	VRA Comércio Ltda, Atacadista Mega	Gênero alimentício e Material de limpeza	R\$ 1.087,50
Nota Fiscal	39618	05/02/2022	VRA Comércio Ltda, Atacadista Mega	Gênero alimentício e Material de limpeza	R\$ 1.649,28
Nota Fiscal	41153	25/04/2022	VRA Comércio Ltda, Atacadista Mega	Gênero alimentício e Material de limpeza	R\$ 499,18
<b>Unidade Regional de Perícias e Identificação de Costa Rica</b>					
Nota Fiscal	39619	05/02/2022	VRA Comércio Ltda, Atacadista Mega	Gênero alimentício e Material de limpeza	R\$ 1.498,94
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 13.493,67</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
COSTA RICA/MS**



<b>Eletrodomésticos e Móveis</b>					
<b>Documento</b>	<b>Nº</b>	<b>Data</b>	<b>Empresa</b>	<b>Descrição da compra</b>	<b>Valor</b>
Nota Fiscal Eletrônica	202200000000284	04/01/2022	Joeber Gonçalves Garcia 89898320125	Serviços de manutenção em site do Conseg	R\$ 181,80
Nota Fiscal	000.000.145	522,48	Flavio Antonio Pavan	Fornecimento de material de escritório para PC, caneta bic, molha dedos, cola branca, régua, caixa de envelope, grampo para grampeador, tesoura, corretivo, fita larga, etc.	R\$ 522,48
Nota Fiscal	000.004.293	27/04/2022	Móveis R. B.S. Ltda	Aquisição de um fogão Tron Industrial 4 Bc 2Qs, 2QD, Forno G, para PM	R\$ 2.070,00
Nota Fiscal	000.008.798	28/04/2022	PCF Marolla Eireli EPP	Fornecimento de 03 caixas de papel sulfite A-4, para PC	R\$ 479,80
Nota Fiscal	360	28/04/2022	Eletrozema S.A.	Fornecimento de um ventilador Cadence Venil, Luna preto, para PMA	R\$ 225,10
Nota Fiscal	362	29/04/2022	Eletrozema S.A.	Aquisição de 01 refrigerador continental 370 litros, para uso na PMA	R\$ 3.008,91
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 6.488,09</b>
<b>Material de Processamento de Dados</b>					
<b>Documento</b>	<b>Nº</b>	<b>Data</b>	<b>Empresa</b>	<b>Descrição da compra</b>	<b>Valor</b>
Nota Fiscal	21988	03/01/2022	<b>Edilton Moreira Dos Santos Eireli</b>	<b>Serviços de Internet – SCM, para o Conseg, Câmeras</b>	R\$ 1.100,00
Nota Fiscal	000.003.737	27/04/2022	MarcosLene Felisbino Alves Eireli ME	Fornecimento de 03 computadores intel Core I3-9300 3.7 GHZ/ Ram 8 GB DDR4/Hd 240 GB SSD/Mouse e teclado centrium; 03 monitores Led 21 AOC, 21.585 polegadas; 03 nobreak mini 4 (600VA, C/1 bateria selada 7AH/mono E/S 120V/DPAK), NHS. Total R\$ 11.595,90 , PC. (parcelado) – 1ª Parcela	R\$ 600,00
Nota Fiscal Eletrônica	000000007590-1	27/04/2022	Elec Industria E Comércio De Equip. De Medição Ltda	Manutenção, calibração e verificação Inmetro do etilometro Baf 300 NS 06023 da PM	R\$ 2.186,84

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
COSTA RICA/MS**



Nota Fiscal	000396699	28/04/2022	H2L Equipamentos E Sistemas Ltda.	Aquisição de 04 cartuchos coloridos para impressora H2L colorida da PC	R\$ 2.598,00
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 6.484,84</b>
<b>Custeio com Viaturas</b>					
<b>Documento</b>	<b>Nº</b>	<b>Data</b>	<b>Empresa</b>	<b>Descrição da compra</b>	<b>Valor</b>
Nota Fiscal	000.025.849	11/02/2022	Martins E Moraes Com. De Combustível	Aquisição de gasolina comum e diesel s-10, PC/PM.	R\$ 2.834,33
Nota Fiscal	000000015	26/04/2022	Ricardo Barcelos Queiroz Socorro Ltda	Óleo lubrificante, filtro de óleo do motor, filtro de ar do motor, filtro de combustível, filtro de gabine, higienizador spray, pastilhas de freio dianteiro e buchas do jumelo de molejo trazeiro, utilizados no veículo S-10, Cautelado Polícia civil, Placas PQM-8298	R\$ 953,00
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 3.787,33</b>
<b>Equipamentos de proteção individual e inteligência</b>					
					R\$ 0,0
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 0,0</b>
<b>Despesas operacionais do CONSEG</b>					
Nota Fiscal Eletrônica	20220000000105	27/04/2022	Suporte Contabel Ltda	Prestação de Serviços contábeis, referente janeiro/2022	R\$ 1.212,00
Recibo	*****	29/04/2021	Waldir Marcondes Gomes	Prestação de serviços administrativos e de escrivão de polícia na Delegacia, ref. Janeiro/22	R\$ 3.000,00
Guia DAEMS	01.026.828.946-38	31/01/2022	Conseg/IPVA	Pagto IPVA, veículo Placas NRW-8857/Toyota Hilux	R\$636,28
Taxas bancárias	extrato	27/12/2021	B. Brasil S/A	Do/Ted Eletrônico	
Taxas bancárias	extrato	30/12/2021	B. Brasil S/A	Pix Enviados	
Taxas bancárias	extrato	31/12/2021	B. Brasil S/A	Pix Enviados	
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 4.848,28</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
COSTA RICA/MS**



Manutenção Sistema de Câmeras, Serviços de Internet, Câmeras de Monitoramento.					
Documento	Nº	Data	Empresa	Descrição da compra	Valor
Nota Fiscal Eletrônica	202100000000108	27/12/2021	Osmar Santos Júnior	Serviços de Manutenção de Câmeras em via pública	R\$-4.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Subtotal - Geral</b>					<b>R\$ 39.102,21</b>

**Tabela 9:** Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos - Janeiro/2022

Número da Parceria		Período de Execução		Período de Vigência		
0001/2021		01/01/22 a 31/01/2022		Janeiro/2022		
PA n.2021/01/000061						
Nome da organização: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE COSTA RICA/MS.						
CNPJ		Telefone	E-mail	Nome do Órgão Repassador		
04985031/0001-08		67-32472020		Prefeitura Mun. De Costa Rica/MS.		
Documento			Especificação dos Bens	Quant.	Valor em R\$	
Tipo*	Nº.	Data			Unitário	Total**
NF	000004293	27/04/22	Fogão tron industrial 4 bocas, 2QS2QD com forno grande, para uso na Polícia Militar	01	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00
NF	360	28/04/22	Cadence Venill 6 Pas 40 cm VTR869 CO luna Preto, 110v, para uso na PMA, (liquidificador)	01	R\$ 225,10	R\$ 225,10
NF	362	29/04/22	Continental refrigerador 370 litros TC 41 Branco, 110v, para uso na PMA	01	R\$ 3.008,91	R\$ 3.008,91
NF	000003737	27/04/22	Computador Intel Core I3-9300 3.7 GHZ/RAM 8 GB DDR4/ HD 240 GB SSD/Mouse e teclado – Centrum, uso na PC	03	R\$ 2.358,00	R\$ 7.074,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
COSTA RICA/MS**



NF	000003737	27/04/22	Monitor LED 21.585 E2270SWHEN WIDESCREEN/ VGA /HDMI/ COR PRETO AOC, uso na PC	03	R\$ 1.014,90	R\$ 3.044,70
NF	000003737	27/04/22	Nobreak Mini 4xxxx-y (600VA C/ 1 bateria selada 7AH/Mono E/S 120v/ DPAK) NHS, uso na PC	03	R\$ 492,40	R\$ 1.477,20
Subtotal						R\$ 16.899,91
Total Acumulado (a ser preenchido quando a organização utilizar mais de uma folha desta tabela)						
Data 26 de maio de 2022		Nome do Presidente ou do Representante Legal:  Rodrigo Evaristo Wenceslau		Assinatura do Presidente ou do Representante Legal		

## 5 DAS ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS:

As Polícias integradas de Costa Rica, através de uma interação social, com prestação de serviços à sociedade, exercendo o papel de Polícia Comunitária são uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporciona uma parceria entre a população e a polícia, baseada na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos, como crimes, drogas, medos, desordens. Como exemplo disso, mostramos abaixo, algumas atividades desenvolvidas no mês de Janeiro/2022, a seguir:

### 5.1 Polícia Civil<sup>1</sup>

A Polícia Civil Judiciária vem desenvolvendo trabalhos de investigações gerais, apurando autoria delitiva e procedendo a apreensões de res furtivas, além de instaurar procedimentos, elaborar boletins de ocorrência, participando efetivamente de palestras, havendo integração entre as forças policiais, com desenvolvimento de operações com intuito de coibir o tráfico de drogas, furtos e roubos, e ainda, através de instauração de procedimentos apuratórios vem realizando trabalhos positivos em prol à sociedade, conforme se vê através

<sup>1</sup> - Informações, redação, dados estatísticos e imagens fornecidos pelo dirigente/comandante da instituição.



de estatísticas abaixo relacionadas. Informações a respeito de **procedimentos instaurados**, mandados de prisão cumpridos, boletins de ocorrência relacionados a drogas, etc.

Dados Estatísticos – Polícia Civil (Janeiro a Junho/2022)

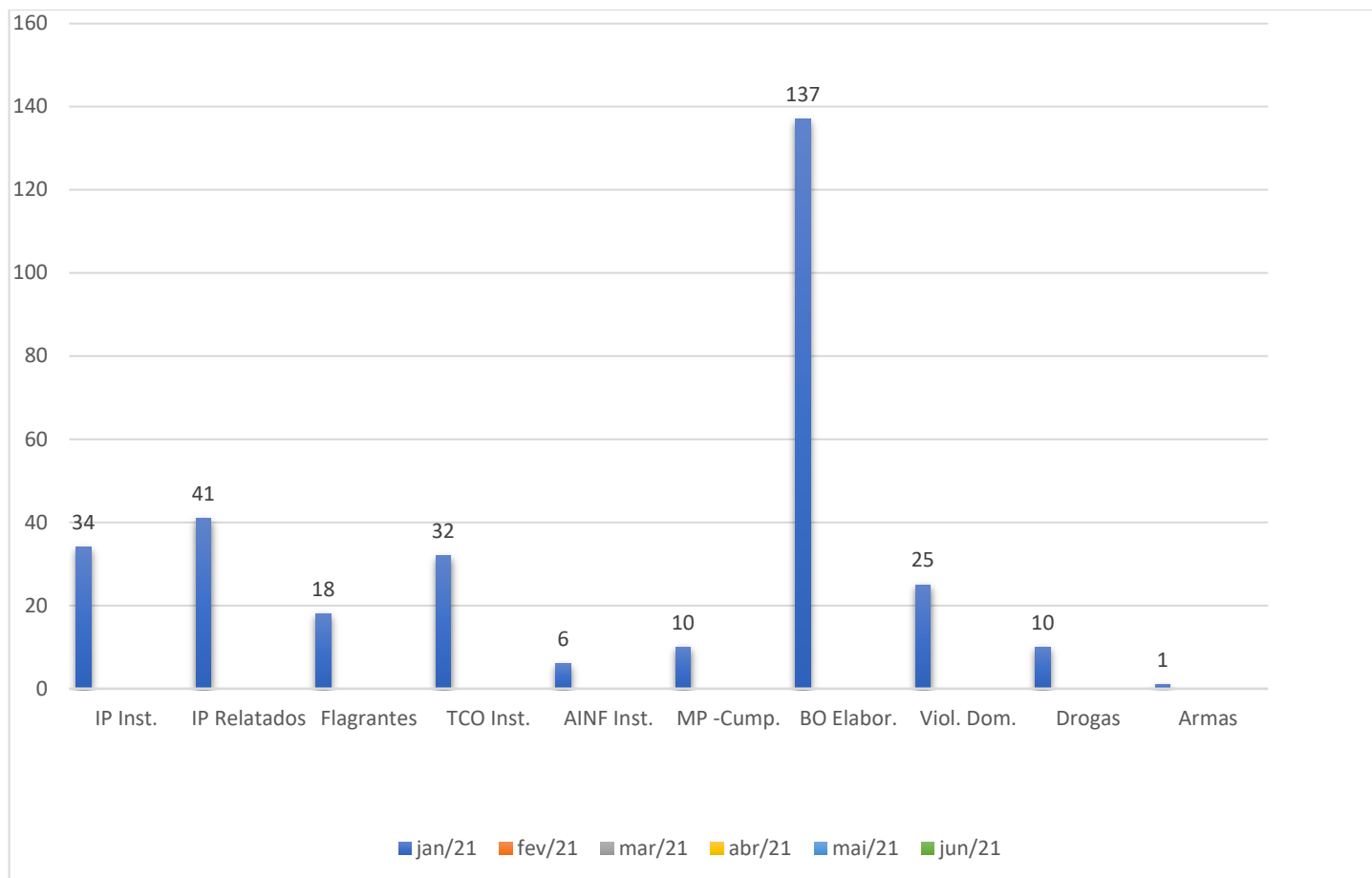


Gráfico 1: Dados Estatísticos – Polícia Civil.

### Dados Estatísticos – Polícia Civil

Gráfico 2 demonstrando cumprimento de procedimentos em geral, em trâmite na Unidade Policial de Costa Rica/MS, referente ao mês de Janeiro a Dezembro/2022.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
COSTA RICA/MS**

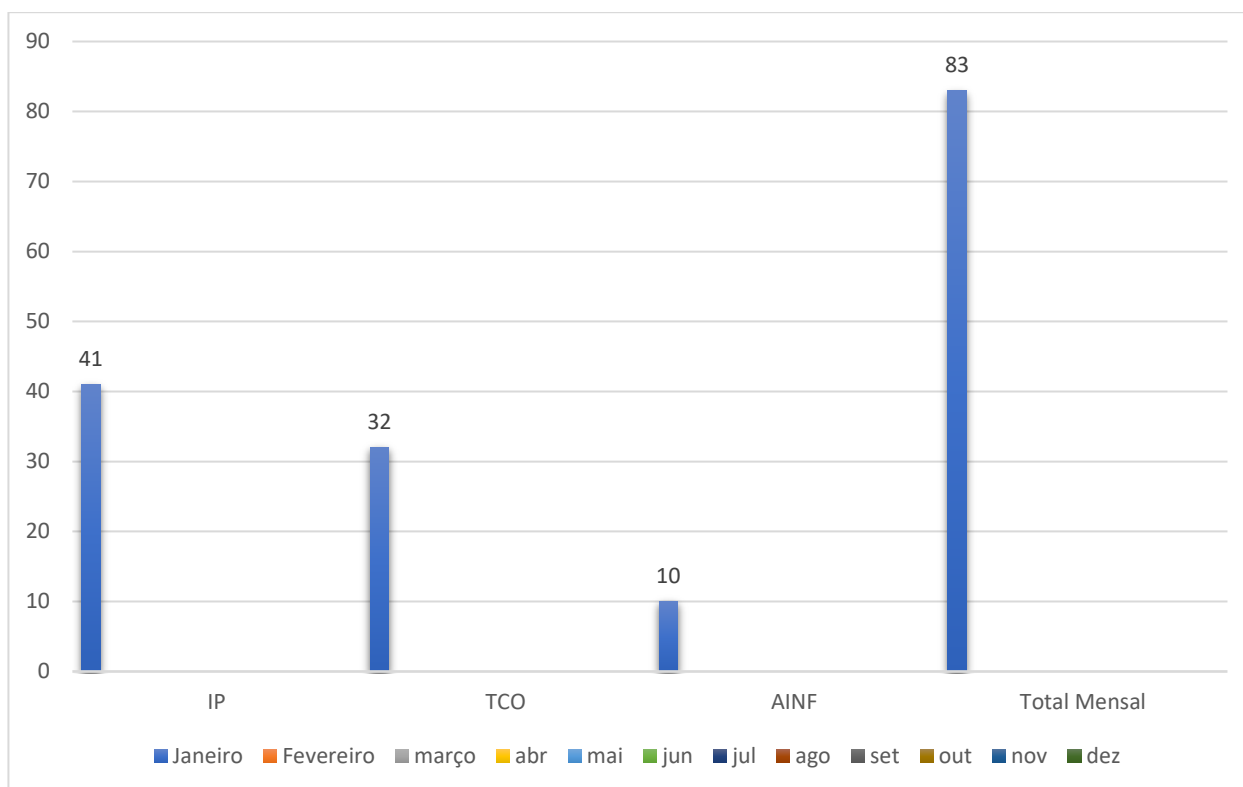


Gráfico 2: Dados Estatísticos – Polícia Civil.

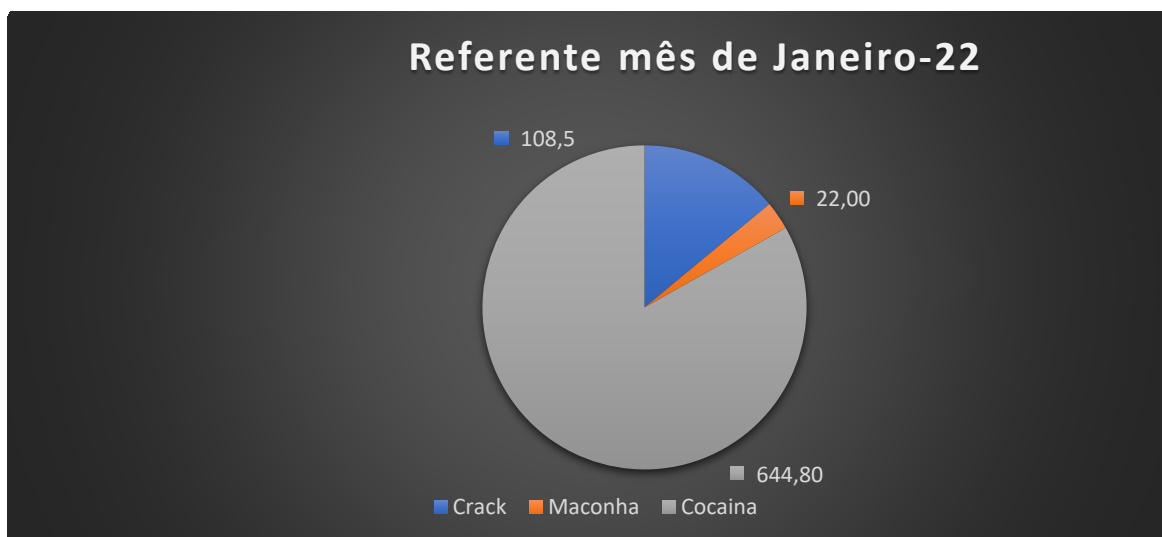


Gráfico 3: Dados Estatísticos – Polícia Civil - Apreensão de Substâncias Entorpecentes – em gramas





**5.2 URPI – Unidade Regional de Perícias e Identificação de Costa Rica<sup>2</sup>**

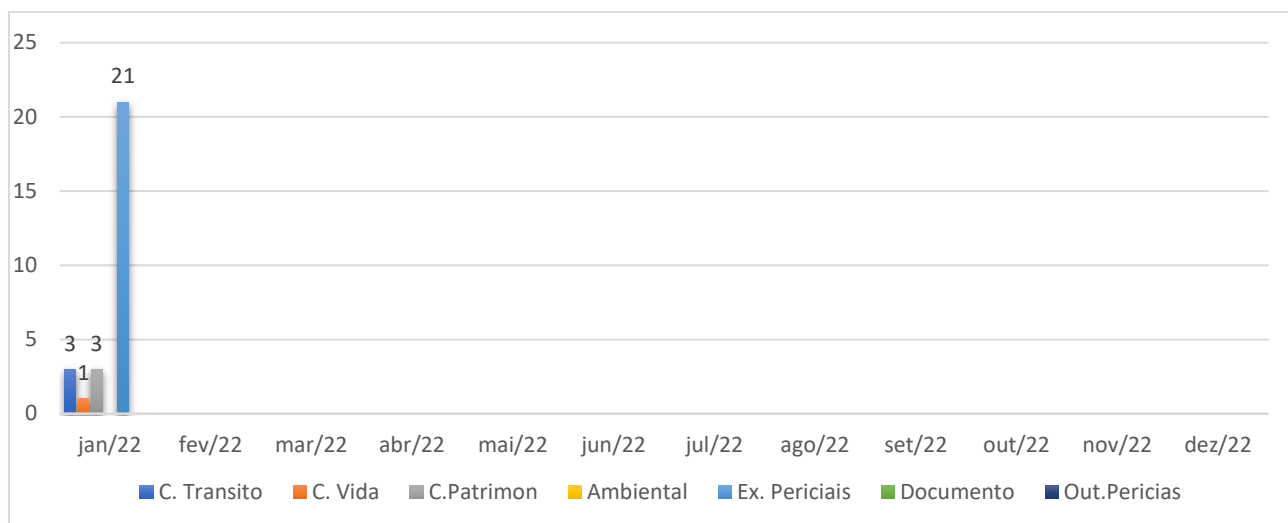


Gráfico 4: Estatística Produtividade – Núcleo Regional de Criminalística de Costa Rica.

**Posto de Identificação - PI – 26**

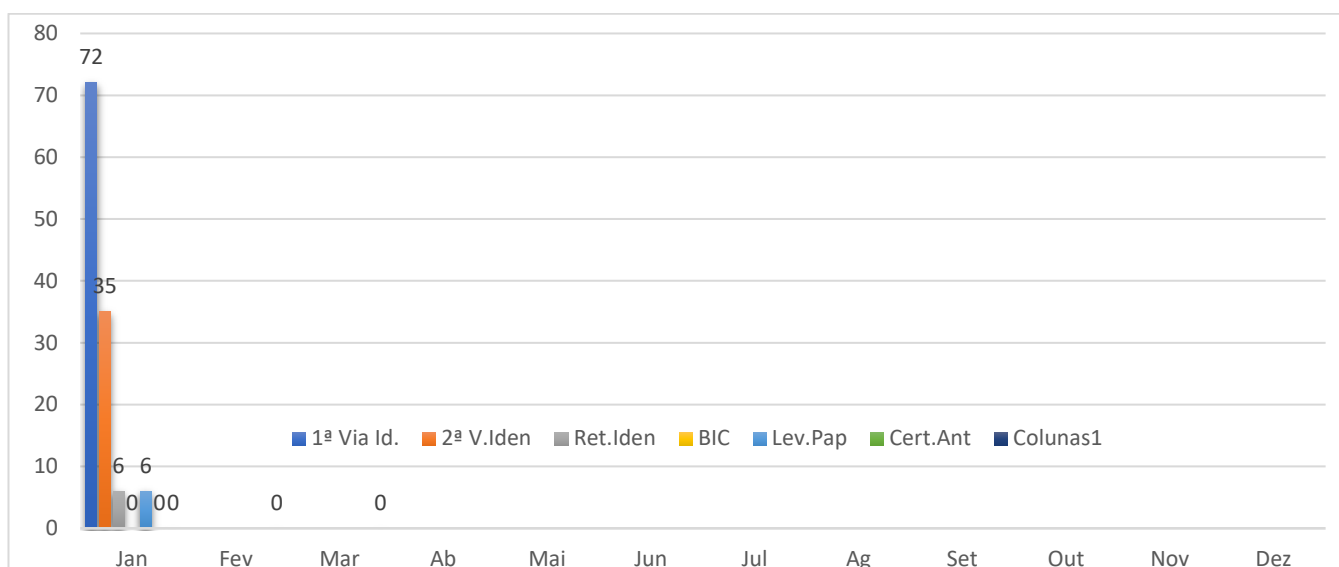


Gráfico 5: Estatística Produtividade – Posto de Identificação – URPI

<sup>2</sup> Informações, redação, dados estatísticos e imagens fornecidos pelo dirigente/comandante da instituição.



### 5.3 Polícia Militar<sup>3</sup>

Relatório dos Trabalhos Realizados Pela Polícia Militar  
Mês de janeiro a Junho/2022

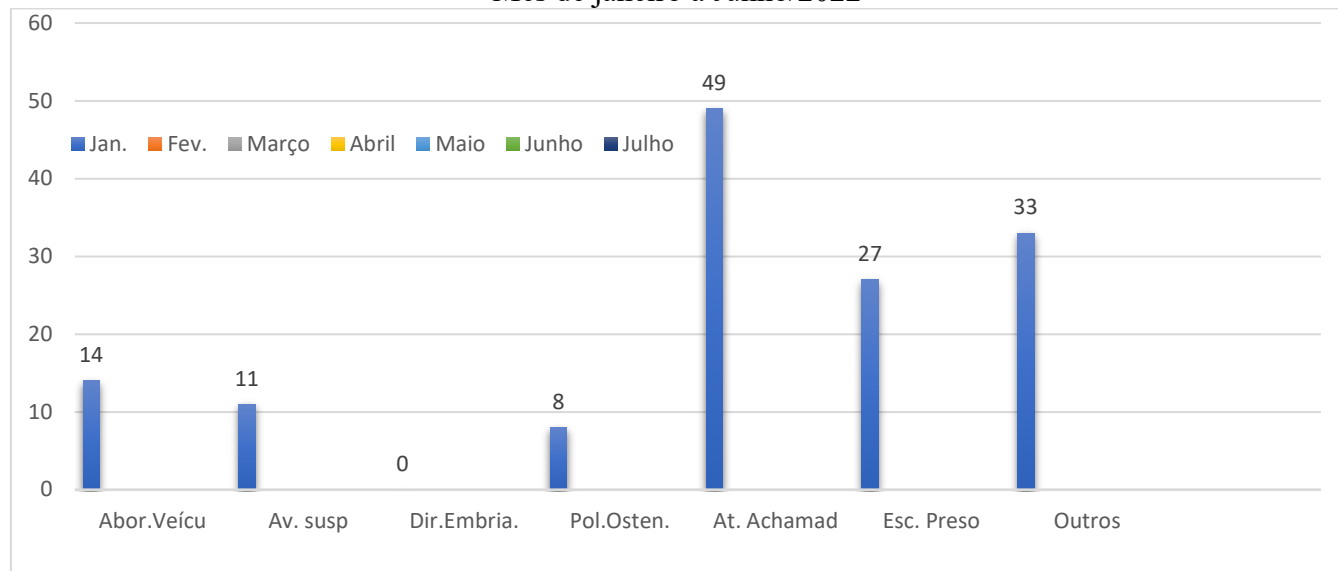


Gráfico 6: Relatório De Trabalhos Realizados Pela Polícia Militar –Janeiro a Junho/ 2022.

<sup>3</sup> - Informações, redação, dados estatísticos e imagens fornecidos pelo dirigente/comandante da instituição.



#### 5.4 Polícia Militar Ambiental<sup>4</sup>

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO MÊS JANEIRO DE 2022**  
**PELA PMA COSTA RICA /MS.**

#### 1. FINALIDADE:

1.1. Prestar informações dos serviços realizados ao Conselho Municipal de Segurança de Costa Rica, MS.

#### 2. DESENVOLVIMENTO DA CONSTATAÇÃO:

2.1 Mês de JANEIRO foram realizados vários serviços de barreiras fixas em localidades diferentes nos cinco municípios que compreendem a área de atuação do 2º GPMA de Costa Rica, tais como:

A) Rodovia BR-359 entroncamento com MS- 436; Rodovia BR-359 entroncamento com a rodovia MS-217, no município de Alcinópolis;

B) Rodovia BR-359 entroncamento com rodovia MS-135; Rodovia BR-359 entroncamento com rodovia MS-306; Rodovia MS-306 entroncamento com rodovia MS-316, trevo do Gaúcho Pobre; Rodovia MS-316 com rodovia MS-323, trevo da Fazenda Monarca; Rodovia MS-316 com entrada do Curralinho, pontos no Município de Costa Rica;

C) Rodovia BR-060 entroncamento rodovia MS-306, município de Chapadão do sul;

D) Rodovia MS-425 entroncamento com rodovia BR-060; Rodovia BR-060 entroncamento com rodovia MS-316; região da ponte das Pedras, em Paraíso das Águas.

#### 2.2. 1. DA PROCEDÊNCIA

No dia 07/12/2021, a equipe da Polícia Militar Ambiental, composta pelo 3º Sgt PMA Barbosa e SD PMA Escobar, deslocou-se em diligência com objetivo de atender à requisição do MPMS/CAOMA através do Parecer Técnico n. 19/21/Nugeo, que versa sobre desmatamento possivelmente irregular, na Fazenda Furna do Piraputanga, localizada no município de Figueirão/MS.

#### 2. DA FISCALIZAÇÃO

Na fiscalização in loco, na área objeto do Parecer Nugeo, constatou-se a supressão de **6.59 hectares** de vegetação nativa, com o auxílio do aparelho GPS Garmin Etrex 30, nas imediações do ponto centroeide das coordenadas geográfica 18°37'55?s, 53°31'18?w. Verificou-se, que de fato ocorreu a supressão/desmate da vegetação nativa no imóvel, caracterizado pela ausência da vegetação nativa arbórea, e pela existência de vestígios de material lenhoso provenientes do desmate que foram juntadas em 4 (quatro)

---

<sup>4</sup> - Informações, redação, dados estatísticos e imagens fornecidos pelo dirigente/comandante da instituição.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA**  
**COSTA RICA/MS**



leiras, e posteriormente foram **queimados**, o qual deveria ter sido aproveitado. A supressão vegetal no local foi em razão da ampliação da pastagem para a atividade da pecuária;

As leiras queimadas resultaram em uma fração de hectare. O Decreto Federal n. 6.514/2008 estabelece que:

*Art. 58. Fazer uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida:*

*Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por hectare ou fração.*

Após a constatação in loco, corrobora com as informações do Parecer n. 19/21/Nugeo, conforme consta nas fls. 05 as imagens de satélite de quando ocorreu o desmate entre a data de **01/06/2017 a 10/09/2020**;

Também é possível verificar através das imagens de satélite disponível no Software Sentinel Hub, de **19/12/2021**, a situação da área objeto da fiscalização, com o solo sem a cobertura vegetal de mata nativa;

Em outro local do imóvel, verificou-se que foi realizado outra supressão da vegetação nativa arbórea, situado nas imediações da coordenada geográfica 18°38'41"s / 53°31'33"w para ampliação das áreas de pastagens. Verificou-se que entre as árvores derrubadas recentemente, havia 08 unidades vitalizadas da espécie Aroeira do Sertão (*Myracrodruon urundeuva*), com o tronco possuindo a CAP superior a 32cm. Nesta área constatou-se que fora suprimido **0.91 hectares** de vegetação de diversas espécies nativas, para ampliação do pasto, conforme imagens de satélite disponível no Software Sentinel Hub;

Em consulta no CARMS0068719, consta que as áreas onde ocorreram os desmates estão localizadas fora da Reserva Legal. O CAR está inscrito para análise, ou seja, ainda com a situação não aprovada;

Na ocasião da fiscalização o responsável pela propriedade rural, o qual cometeu as infrações ambiental, não estava na fazenda. Estava no imóvel o Senhor Elcio (caseiro/funcionário da fazenda), esse que nos informou o contato telefônico do senhor Rafael Fayad (proprietário). Posteriormente foi realizado contato por telefone com o responsável legal pela referida propriedade rural, o qual alegou que **não possuía a autorização** do órgão ambiental competente para as atividades de desmate/supressão vegetal nas duas áreas;

O Decreto Federal 6.514/2008 dispõe:

*Art. 52. Desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente:*

*Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração.*

A Lei Federal 12.651/2012 exige que supressão vegetal nativa deverá ser solicitada a prévia autorização ambiental, vejamos:

*Art. 26. A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR, de que trata o art. 29, e de prévia autorização do órgão estadual competente do Sisnama.*

No que tange as espécies nativas protegidas, não listadas na Portaria MMA nº 443/14 (Espécies da Flora Ameaçada de Extinção), a Resolução SEMADE/IMASUL n. 09/2015 estabelece que:

*Art. 52. A supressão da vegetação ou a exploração de vegetação nativa que envolva a retirada de espécie ambientalmente protegida listada nesta Resolução, dependerá da adoção de medidas mitigatórias e compensatórias para áreas com Declaração de Utilidade Pública (DUP) ou área diretamente afetada superior a 1.000 ha, e somente de medidas compensatórias para os demais casos,*

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
COSTA RICA/MS**



*independentemente de outras compensações legalmente exigíveis. (redação dada pela Resolução Semagro n. 679, de 9 de setembro de 2019);*

(...)

*§ 3º. A supressão de espécie ambientalmente protegida listada nesta Resolução poderá ser autorizada mediante a apresentação pelo requerente, de Termo de Compromisso com força de título executivo extrajudicial responsabilizando-se pela implantação de medidas compensatórias contendo, no mínimo, o compromisso do Requerente em realizar, por si ou por terceiros, o plantio e condução de tantas mudas quanto as indicadas para o caso concreto.*

*§ 4º. O plantio a que se refere o parágrafo anterior deverá ocorrer, preferencialmente, justaposto ou como parte de projetos de recuperação de áreas de preservação permanente ou de reserva legal da propriedade em que se deu a supressão, utilizando mudas com altura total superior a 60 centímetros, e tratos culturais, por período que lhes assegure o adequado crescimento, adotando-se para tanto a seguinte correspondência: (redação dada pela Resolução Semagro n. 679, de 09 de setembro de 2019);*

(...)

*II - 05 mudas para cada exemplar de:*

*a - Aroeira do Sertão (Myracrodruon urundeuva);*

*b - Gonçalo Alves (Astronium fraxinifolium);*

*c - Pequi (Caryocar spp);*

*d - Mangaba (Hancornia speciosa);*

*e - Cagaita (Eugenia dysenterica Dc.);*

*f - Guariroba (Syagrus oleracea).*

### 3. DO VALOR ATRIBUÍDO

Com base no Art. 4º e 8º, firme no teor dos Art. 52 do Decreto Federal n. 6.514/08, arbitrou-se a sanção de multa simples no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo o valor de 1.000,00 (mil reais) por hectare mais a área de uma fração de hectare de supressão da vegetação nativa desmatada **sem autorização do órgão ambiental**, correspondente à 7.50 hectares (somado as duas áreas);

Também com base no Art. 58 do mesmo Decreto, foi atribuído o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por **queimar irregularmente o material lenhoso**, proveniente do desmate sem autorização, da área correspondente à uma fração de hectare.

### 4. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Em síntese, podemos elencar, frente ao constatado, a adoção das seguintes providências:

a) Lavratura do **Auto de Infração nº 4307, LC nº 4634**, em nome de **Rafael Fayad Marcondes**, por desmatar floresta nativa a corte raso, localizada fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente;

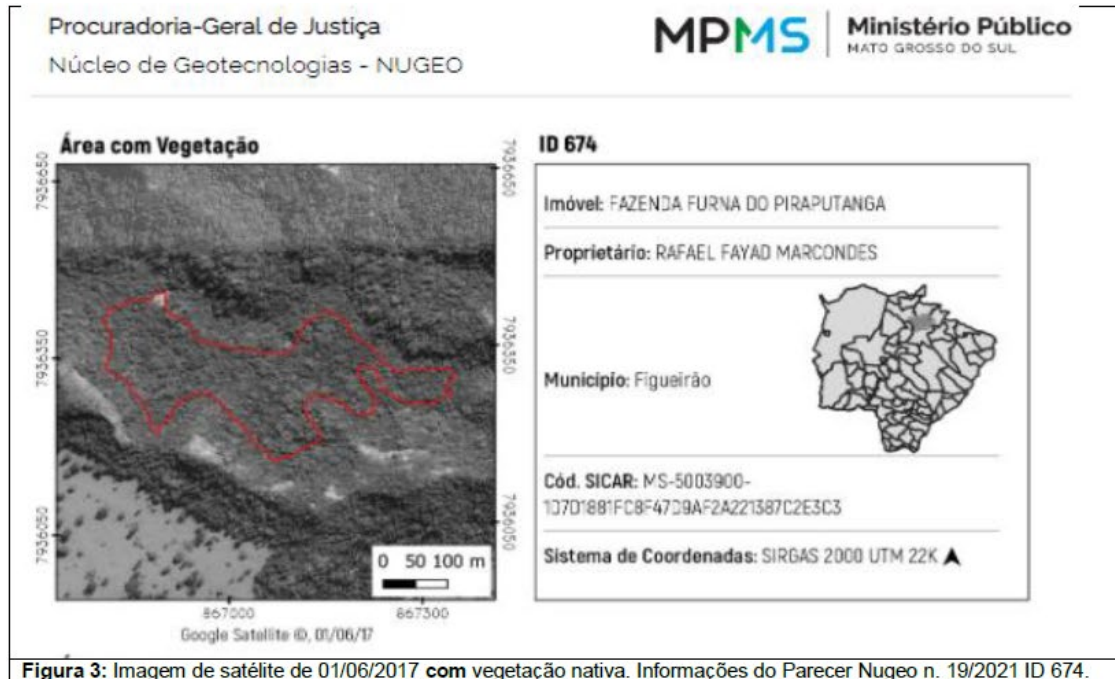
b) As áreas em questão que se constatou os desmates/supressão foram paralisadas, nos fulcros dos art. 16 e 101 do Dec. Fed. 6.514/2008, conforme **Termo de Paralisação nº 3059**;

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
COSTA RICA/MS**

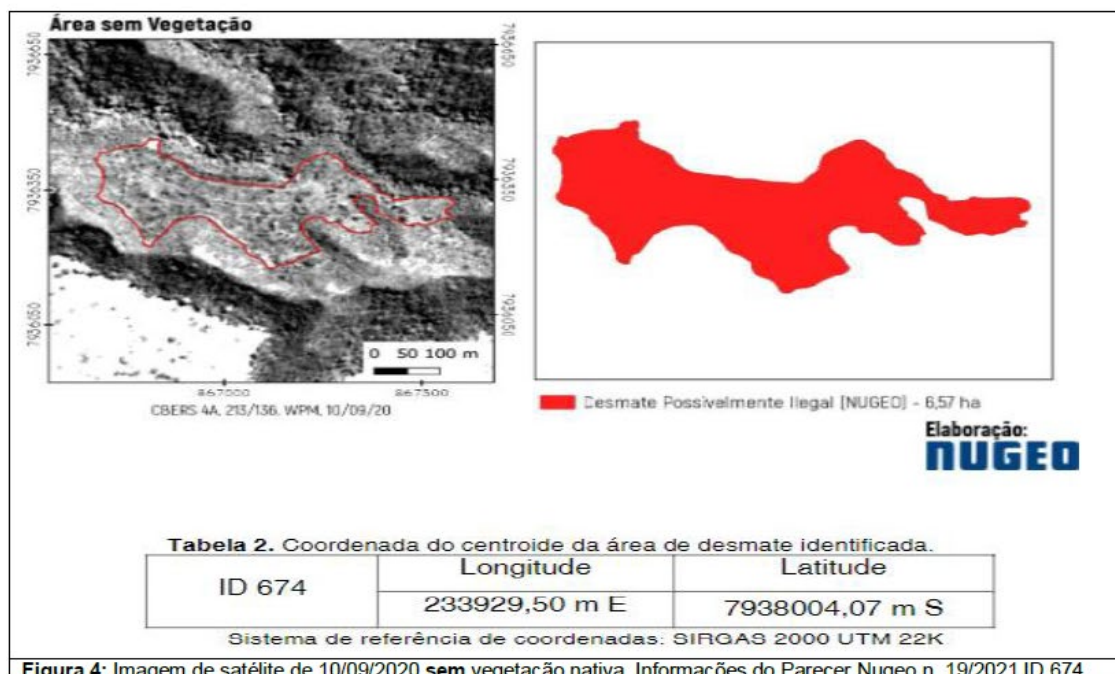


c) O responsável pelo imóvel foi notificado para regularização de compensação ou reposição florestal das áreas objetos de fiscalização, junto ao órgão ambiental, conforme **Notificação nº 4517**;

Considerando que se trata de infrações administrativas, foi elaborado o Boletim de Ocorrência Policial para conhecimento, registro dos fatos e superior deliberação.



**Figura 3:** Imagem de satélite de 01/06/2017 com vegetação nativa. Informações do Parecer Nugeo n. 19/2021 ID 674.



**Figura 4:** Imagem de satélite de 10/09/2020 sem vegetação nativa. Informações do Parecer Nugeo n. 19/2021 ID 674.

Figura 1: Registra documento da PMA.





### 2.3. 1. DA PROCEDÊNCIA

No dia 23 de dezembro de 2021, a equipe da Polícia Militar Ambiental - PMA, composta pelo 3º Sgt PMA De Paula, 3º Sgt PMA Nunes e Sd PMA Escobar em cumprimento à Ordem de Serviço nº 072/2021, deslocou em diligência para atender a requisição do Ministério Público Estadual-MPMS, através do Programa DNA Ambiental (2021), Laudo Técnico 134/21/NUGEO, ID 169, que consta 47,01 hectares de possível desmatamento ilegal ocorrido na **Fazenda Cascalho do Puricicaba no município de Paraíso das Águas - MS.**

## 2. DO DESENVOLVIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

No local da área da supressão vegetal identificado no Laudo Técnico, verificou-se que nesta área a vegetação nativa que havia no local foi suprimida/desmatada, correspondendo a uma área de 47,36 hectares, após ser medida com o auxílio do aparelho GPS Garmin Etrex 30. Observou-se que a área fora convertida para o uso alternativo do solo (pastagem) e está sendo explorado na atividade de pecuária. Constatou-se também que na área suprimida havia ainda material lenhoso que foram juntadas em leiras. Das árvores derrubadas verificou-se que os troncos/caule possuíam a Circunferência da Altura do Peito CAP, superior a 32cm, que necessita de autorização ambiental para desmate;

Dessa forma, a constatação in loco, corrobora com as informações constantes no Laudo Técnico do Nugeo, onde se verifica que nas imagens de satélite de **15/08/2020** havia a vegetação nativa, e após **14/06/2021** a vegetação já havia sido suprimida;

Em consulta no SIRIEMA/IMASUL, verificou-se que a propriedade foi inscrita no **CARMS nº 0066426**. No cadastro consta como **partícipe do imóvel o Sr. Saturnino Silvério Pereira**. A situação do CAR está **aprovada**. Verificou-se que consta uma **Autorização Ambiental AA nº 1031/2020 com validade até 10/08/2024**, processo nº 04285/2018 para supressão vegetal numa área de **45.65 hectares**;

Porém, observa-se que a área autorizada que consta na AA nº 1031/2020 **não** abrange uma área lindeira correspondente a **1.65 hectares**, onde se avançou com a supressão da vegetação nativa arbórea possuindo o tronco com a CAP superior a 32cm, em área constituída para **Reserva Legal**, sendo assim, esta área foi desmatada irregularmente;

Em contato com responsável pelo imóvel, alegou que possui a Autorização Ambiental AA para o desmate da área em questão de 45,62 hectares, porém não percebeu o operador da máquina havia avançado a área de Reserva Legal, e que pretende fechar com cerca de arame essa área de Reserva Legal para seja regenerada novamente;

Dessa forma, entende-se que houve a infração de crime ambiental conforme legislações vigentes:

A Lei Fed. 9.605/1998 dispõe que:

*Art. 50-A. Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)*

*Pena - reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006).*

O Decreto Fed. 6.514/2008 estabelece que:

*Art. 51. Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou*



*privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).*

*Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.*

A Lei Federal 12.651/2012 institui que:

*Art. 17. A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.*

### 3. DA ATRIBUIÇÃO DO VALOR APLICADO NO AUTO

Com base na legislação ambiental e firme no teor dos Art. 50 da Lei Federal 9.605/98 e do Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/08, se aplica R\$ 5.000,00 (mil reais) **por hectare ou fração** pelo desmatamento em área declarada como **reserva legal**. O responsável pelo imóvel foi autuado administrativamente no valor de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, referente a supressão de **1.65 hectares**.

### 4. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Em síntese, podemos elencar, frente ao constatado, a adoção das seguintes providências:

1. Lavratura do **Auto de Infração nº 6583** e **Laudo de Constatação nº 4606** em nome de Saturnino Silvério Pereira por desmatar área declarada reserva legal **sem AA** do órgão ambiental competente;
2. A área de 1,65 hectares no interior da Reserva Legal, foi paralisado para que não se ocorra eventual supressão, (**Termo de Paralisação nº 3048**), conforme determina o art. 16 e 101, II e IV do Decreto Federal 6.514/2008;
3. O infrator foi notificado (**Not. nº 18647**) para apresentar um projeto de recuperação da Área Degradada ou Alterada - PRADA da área explorada, e inserir no CARMS e o IMASUL, S.M.J., deverá propor a compensação ou reposição florestal;

### 5. DAS CONCLUSÕES

Na fiscalização in loco, foram levantadas todas as informações pertinentes, onde se constatou que o proprietário **possui a Autorização Ambiental nº 1031/2020** com validade até a data de 10/08/2024 para supressão vegetal de **45,62 hectares**, contudo, foi **desmatado irregularmente** uma área de **1,65 hectares**, área declarada como **reserva legal aprovada no CARMS**;

Foi lavrado este Boletim de Ocorrência Policial, para registro dos fatos, conhecimentos e deliberação superior.



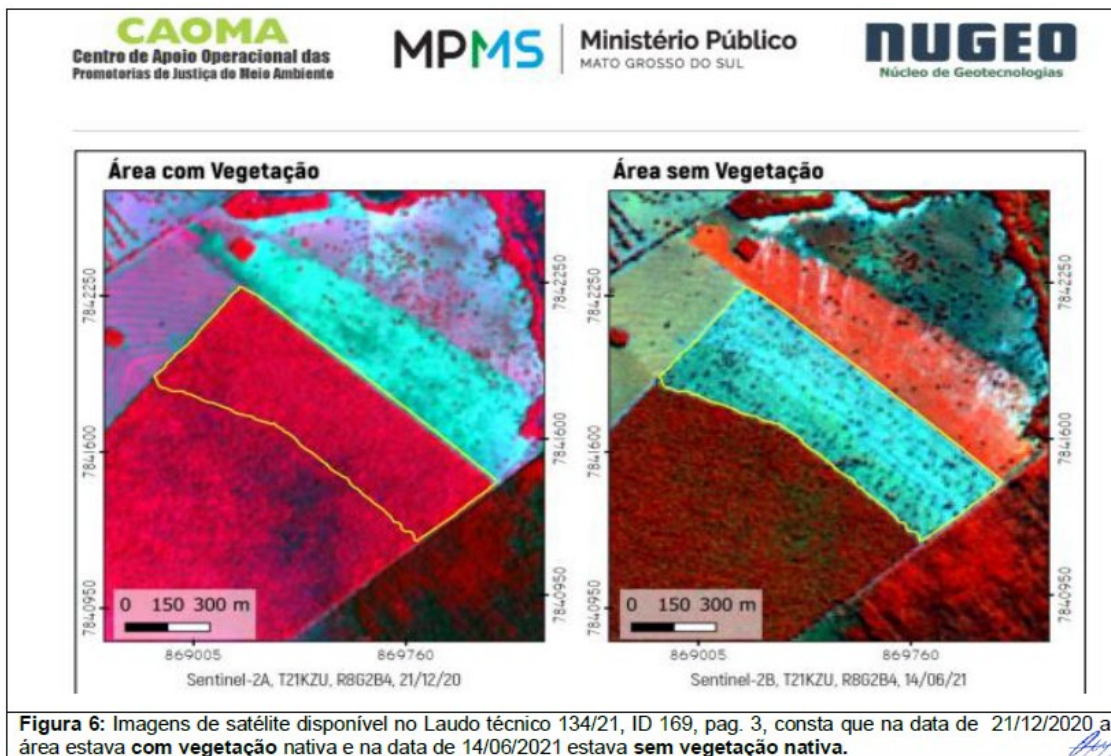


Figura 2: Registra documento da PMA.



## 5.5 Corpo de Bombeiros Militar<sup>5</sup>

Dados Estatísticos – Atendimentos – Janeiro a Dezembro/2021.

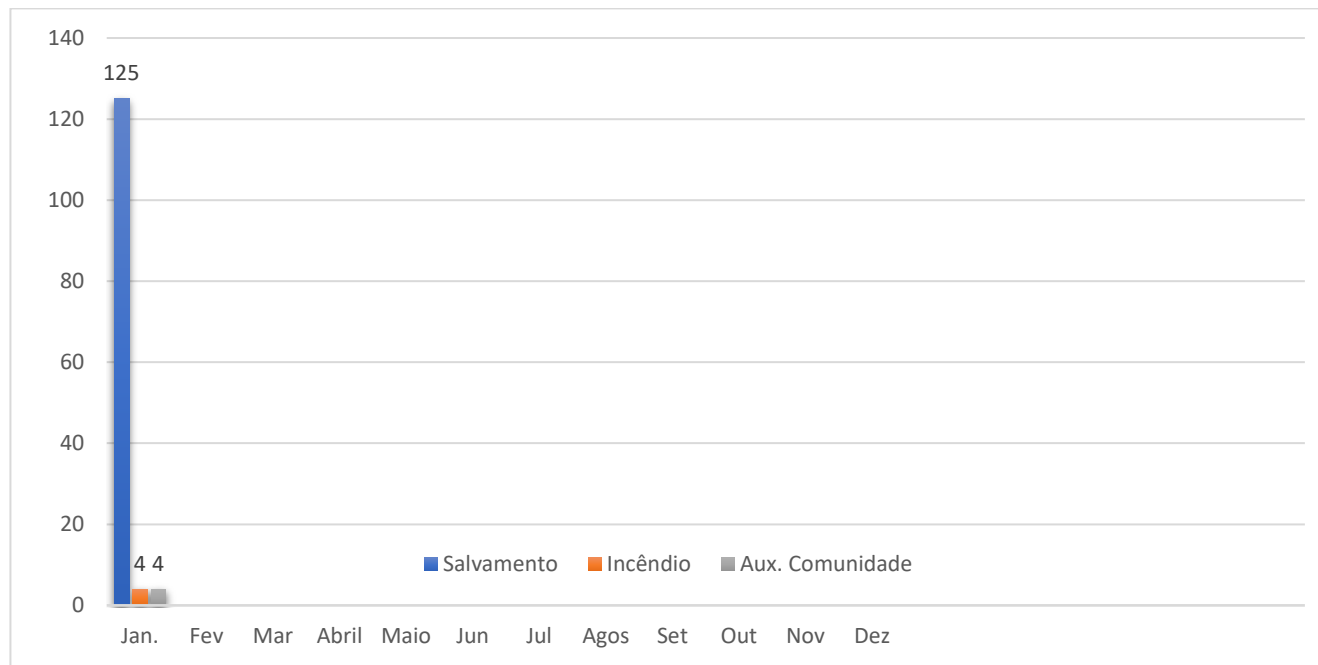


Gráfico 7: Dados Estatísticos – Atendimentos – Janeiro a Dezembro/2021.

<i><b>Tipo de Ocorrência</b></i>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº Vítimas</b>	<b>Nº Óbitos</b>
<i>Salvamento</i>	125	118	1
<i>Incêndio</i>	4	3	0
<i>Auxílio Comunidade</i>	4	3	0
<i>Total</i>	133	124	1

**Tabela 10:** Número de Ocorrências Janeiro/2022– Corpo de Bombeiros Militar.

<sup>5</sup> - Informações, redação, dados estatísticos e imagens fornecidos pelo dirigente/comandante da instituição.



## **6 CONCLUSÃO**

Podemos concluir que estão sendo satisfatórios os resultados alcançados em Segurança Pública no município de Costa Rica, pois devido à integração das forças policiais (Polícia Civil, Unidade Regional de Perícias e Identificação de Costa Rica/MS, Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental e Corpo de Bombeiros) e sociedade local, uma estrutura harmônica e eficiente ergueu-se, amparada no ciclo seguinte: confiabilidade do cidadão na polícia e retribuição com serviços de polícia comunitária e garantindo direitos fundamentais dos cidadãos.

Justificamos o lapso temporal na presente prestação parcial de contas, tendo em vista os trâmites para liberação do fomento por parte da entidade promedora.

Costa Rica/MS, 30 de Maio de 2022.

**Rodrigo Evaristo Wenceslau**

Perito Criminal / Presidente CONSEG

Gestão/Exercício 2022